



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 10 / 11 / 2022

Lucélia B.M. Vazancelas

DECRETO Nº 1.374, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de limites e confrontações da Chácara 74, Loteamento Suburbano, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989);

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos ou suburbano “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 13 de setembro DE 2022 e 11 de setembro DE 2022, respectivamente, mostrando a verdade real e consequentemente os verdadeiros limites e confrontações, da chácara 74, do Loteamento Suburbano, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação de limites e confrontações da chácara 74, do Loteamento Suburbano, desta cidade, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

44145934172, cujo projeto e memorial descritivo estão datados de 11 de setembro de 2022 e anotados no CFT sob o nº BR 2202078763, em 13.08.2022, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias, do mês de novembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal